



PROJETO DE LEI N.º 002/2025 de 14 de JANEIRO de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ORÓS NA FORMA QUE INDICA E
ADOta OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Orós - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art.1.º - Ficam alterados os vencimentos dos Cargos de provimento em Comissão da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Orós, conforme disposição da Constituição Federal, artigo 37, inciso X, combinados com o artigo 19, inciso III da Lei 101/2000, passando a vigorar com os valores estabelecidos na tabela abaixo.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS	
ASSESSOR LEGISLATIVO	DAS-1	11	R\$ 1.520,00	-----
DIRETOR FINANCEIRO	DAS-2	01	R\$ 1.800,00	-----
SECRETÁRIA EXECUTIVA	DAS-3	01	R\$ 2.000,00	-----
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	DAS-3	02	R\$ 2.100,00	-----
ASSESSOR JURIDICO	DAS-4	02	R\$ 5.000,00	-----

Art. 2.º - A qualificação exigida e a quantidade de cargos continua prevalecendo os já definidos anteriormente.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvos quanto a seus efeitos retroagirão a primeiro de JANEIRO de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei n.º 308/2023.

Paço da Câmara Municipal de Orós-CE em 23 de JANEIRO de 2025

CESAR CAETANO DA SILVA

PRESIDENTE

JOÃO JOAQUIM DA SILVA FILHO

VICE PRESIDENTE

CAMILA LIMA VERDE TEIXEIRA

Primeira Secretária



www.camaraoros.ce.gov.br



Avenida José Fares Lopes, N° S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br
CNPJ 06.737.308/0001-09